

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TURMALINA/MG.

EDITAL Nº 01/2025.

A Excelentíssima Senhora Doutora, **IZABELA TÂNGARI COELHO**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Turmalina, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos do art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 297 do TJMG, de 05 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área de Direito para provimento de vagas de estágio e formação de Cadastro de Reserva na Vara Única da Comarca de Turmalina/MG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública será regida pelas Portarias Conjuntas do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, nº 1.199, de 14 de maio de 2021, e nº 400, de 10 de março de 2015, e por este Edital, realizada sob a responsabilidade do Diretor do Foro.

1.2. Poderão participar da seleção pública os bacharéis em Direito que estejam cursando pós-graduação em Direito.

1.3. A seleção pública será executada e acompanhada pela Administração do Foro da Comarca de Turmalina.

1.4. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.5 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.6 A critério do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio

poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5.

1.7. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga imediata para estágio de estudante de pós-graduação, bem como à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da presente seleção pública para estudantes pós-graduação.

2.2. A vaga de estágio oferecida é destinada ao estágio presencial, havendo possibilidade de home office.

2.3. A duração do estágio será de **no máximo 2 (dois) anos**.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será efetuada na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá inscrever-se através do link <https://forms.gle/oYhquSLAXCvvpHc88>, devendo preencher e enviar o formulário, no **período de 14/05/2025 a 29/05/2025**. No ato da convocação, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade oficial com foto;
- b) Comprovante de escolaridade consistente em diploma ou certificado de conclusão da graduação;
- c) Declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com as pessoas no caput do art. 8º da Portaria 297/13;
- d) Declaração de próprio punho se comprometendo a apresentar comprovante de inscrição em curso

de pós-graduação em direito se aprovado e quando convocado para tanto.

3.5. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais.

3.6. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

3.8. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.9. A inscrição é intransferível.

3.10. O candidato receberá um e-mail de confirmação validando sua inscrição.

3.11. Quando da admissão, o candidato deverá comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação para a vaga em que se inscreveu, conforme disposto no item 1.2.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG no 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei no 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da

seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação e por grau de instrução, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5^a (quinta), a 15^a (décima quinta), a 25^a (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência do local de realização do estágio para o qual se inscreveu;
- d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial e/ou de tempo adicional para realização da prova deverá enviar por e-mail atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital.

4.9.2. O atestado médico a que se refere o item 4.9 deverá ser enviado, impreterivelmente, de 16h do dia 14/05/2025 às 16h do dia 16/05/2025, para o e-mail tur1secretaria@tjmg.jus.br.

4.9.3. A qualquer tempo, a Direção do Foro poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.9.4. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar o atestado médico que comprove a deficiência alegada, sem prejuízo dos demais documentos solicitados.

4.10. Em garantia à isonomia entre os candidatos, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional aos candidatos que apresentarem a solicitação nos termos do item 4.9.

4.11. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.11.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11.2. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação e por grau de instrução, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª

(décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no local de realização de estágio para o qual se inscreveu.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.6. Quando da convocação do candidato, caso haja dúvidas sobre a condição autodeclarada, poderá haver procedimento de heteroidentificação, o qual considerará exclusivamente as características fenotípicas do candidato.

5.6.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.2. Constatado que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.1, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6. PROVA

6.1. A seleção pública para preenchimento de vagas e do cadastro de reserva na Comarca de Turmalina/MG, será composta, **em primeira etapa**, de 01 (uma) prova subjetiva, consistente na elaboração de uma minuta de decisão ou sentença judicial. A **segunda etapa** será de caráter eliminatório e classificatório, consistente em entrevista com a Juíza Diretora do Foro e/ou Servidor(a) Designado(a).

6.2. A prova mencionada no item 5.1 terá o limite de 20 (vinte) linhas, de caráter eliminatório e classificatório, que versará sobre o tema a ser divulgado no ato da aplicação da prova, devendo ser observado o emprego da Língua Portuguesa, com o valor de 100 (cem) pontos, que observará o conteúdo, a formatação e a norma culta.

6.3. Considerando a possibilidade de trabalho em home-Office para os candidatos à vaga, será aplicada prova **exclusivamente por meio virtual**;

6.4. Os candidatos terão o prazo de 04 horas para a realização da prova, a contar da liberação do acesso;

6.5. A forma de envio e entrega do exame acontecerá mediante o “Google Formulários”;

7. REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. Através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, será enviado o link de acesso ao formulário no dia 30/05/2025 (sexta-feira), às 17:00 horas, ficando seu acesso liberado no dia 01/06/2025 (domingo), às 08:00 horas;

7.2. O candidato que entregar seu formulário após o horário previsto, estará automaticamente desclassificado;

7.3. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as

8. DISPOSIÇÕES FINAIS DA APLICAÇÃO DA PROVA

8.1 – Fica o candidato advertido que eventual configuração de plágio na redação (acesso a sites, uso de inteligência artificial, cópia de redação de terceiro, etc), ensejará na imediata desclassificação do candidato no certame.

8.2 – O candidato terá somente uma oportunidade de realizar a prova, não podendo realizar novo acesso em caso de encerramento da conexão.

8.3 – O TJMG não se responsabilizará por problemas técnicos em computadores utilizados pelos candidatos, conexão com a internet, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a realização da prova.

8.4 – A prova não poderá ser mais acessada após a sua conclusão, mesmo que o candidato a tenha finalizado antes do término do prazo previsto.

8.5 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

8.6 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.7 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário e do local, estabelecidos neste Edital.

8.8 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

8.9 Será considerado habilitado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de 60% de nota da prova de primeira etapa.

8.10 A segunda etapa (entrevista) possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

8.11 Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

8.12 Restando constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova e avaliação após entrevista pessoal.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Havendo necessidade de desempate do resultado da prova, o mesmo se dará pelos seguintes critérios e na seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos na data da prova, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) o candidato que for mais velho;
- c) por sorteio.

Não haverá segunda chamada para a prova, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 O resultado preliminar da primeira será divulgado até o dia 06/06/2025, a partir das 09h, no

quadro de avisos desta Comarca e pelo e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição.

10.2 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.3 Os recursos deverão ser protocolizados de 06/06/2025 a 09/06/2025, até as 23h59min do último dia recursal, exclusivamente através do e-mail: tur1secretaria@tjmg.jus.br.

10.4 O recurso contra gabarito deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do conteúdo questionado;
- b) com identificação do candidato apenas na capa do recurso e
- c) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no quadro de avisos desta Comarca, no dia 10/06/2025, com a classificação final do certame.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 Após a divulgação, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Fórum da Comarca de Turmalina-MG, até a data de homologação desta Seleção Pública.

10.9. A classificação final da segunda etapa será divulgada no quadro de avisos desta Comarca, bem como por e-mail dos candidatos.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

11.1 O preenchimento da vaga que vier a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Turmalina-MG do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer à Secretaria do Juízo do Fórum da Comarca de Turmalina-MG no prazo de 02 (dois) dias;
- e) recusar a vaga oferecida;

11.6.1 Os candidatos poderão ser remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Secretaria do Juízo da Comarca de Turmalina/MG no prazo de 02 (dois) dias.

11.8.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.8.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.8.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados

Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino de GRADUAÇÃO, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- e) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio- transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de assessoramento de Juiz de Direito.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

8.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

8.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus

dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

8.12 Documentação necessária para admissão:

- a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) e-mail oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Turmalina indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - d.1) informação sobre a matrícula em curso de graduação reconhecido pelo MEC;
 - d.2) frequência regular, no caso de curso de graduação presencial;
 - d.3) nome do curso de graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
 - d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- e) comprovante de endereço válido e atualizado;
- f) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal; g) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;

11.13 Além da documentação exigida no item 10.5.2, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

11.14 A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta n° 297, de 2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca, pelo mesmo período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O candidato que possuir registro criminal poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

14.2 Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

14.3 É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

14.4 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no quadro de avisos desta Comarca e através dos e-mails informados no ato da inscrição;

14.5 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG;

14.8 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.9 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.11 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.12 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.13 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.14 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca.

14.15 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

14.16 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.17 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.18 Integra este Edital o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático e Bibliografia.

IZABELA
TANGARI
COELHO:1042
7958601



Assinado de forma
digital por IZABELA
TANGARI
COELHO:10427958601
Dados: 2025.05.13
18:21:51 -03'00'

Turmalina - MG, data da assinatura eletrônica.

Izabela Tângari Coelho

Juíza de Direito - TJMG

ANEXO ÚNICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS GERAIS

NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos.
2. Conhecimento da língua: ortografia/acentuação; pontuação; formação de palavras; emprego das palavras; emprego do nome; emprego do pronome; emprego de tempos e modos verbais; regência verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares; concordância verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares; construção ativa e construção passiva; variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988:

Dos Princípios Fundamentais (Art. 1.º ao 4.º)

Das Garantias e Deveres Individuais e Coletivas (Art. 5.º)

Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 100)

Das Funções Essenciais à Justiça (127 a 135)

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Da Jurisdição e da Ação (art. 16 a 20)

Dos Auxiliares da Justiça (art. 149 a 175)

Dos Atos Processuais (art. 188 a 275)

Da Sentença (485 a 495)

Do Cumprimento da Sentença (art 513 a 535)

Dos Recursos (art. 994 a 1008)

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Do Inquérito Policial e da Ação Penal (arts. 4.º a 62)

Das Prisões (arts. 282 a 318)

Das Citações e Intimações (arts. 351 a 372)

Da Sentença (arts. 381)

Dos Recursos (arts. 574 a 603)

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Juizado Especial - Lei 9099/95

Lei Maria da Penha - Lei 11340/06

Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.07890

Os códigos e leis acima mencionados podem ser encontrados nos seguintes sítios:

www.planalto.gov.br/legislação

IZABELA
TANGARI
COELHO:1042
7958601

Assinado de forma
digital por IZABELA
TANGARI
COELHO:10427958601
Dados: 2025.05.13
18:22:27 -03'00'

TURMALINA-MG, data da assinatura eletrônica

Izabela Tângari Coelho

Juíza de Direito - TJMG